



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 612 de 10 de dezembro de 2018

## SUMÁRIO

<b>LEI MUNICIPAL Nº 695/2023</b> .....	<b>2</b>
--	----------





## LEI MUNICIPAL Nº 695/2023

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

e Talismã, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, infra-assinado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, inc. I do art. 9º da LOM - Lei Orgânica do Município faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de veículos e demais bens inservíveis à administração mediante a realização de leilão.

§ 1º Os veículos e demais bens mencionados no *caput* possuem as seguintes características e serão alienados no estado em que se encontram:

### I - Veículos:

- Um automóvel marca CHEVROLET CRUZE LT NB ANO/MODELO 2013/2014 COR BRANCA PLACA OLN2101 CHASSI 9BGPB69M0EB143996;

- Um automóvel marca VW/NOVO GOL TL MBV

ANO/MODELO 2016/2017 COR BRANCA PLACA QKE-5583 CHASSI 9BWAB45U9HP003702;

- Um automóvel marca RENAULT/SANDERO AUTH 10 ANO/MODELO 2016/2017 COR BRANCA PLACA QKG-5741 CHASSI 93Y52RF84HJ664665;

- Um automóvel marca MMC/L200 4X4 GL CAMIONETE GAB. DUP ANO/MODELO 2004/2004 COR BRANCA PLACA MVW - 8483 CHASSI 93XJNK3404C434713;

- Um automóvel marca I/VW AMAROK CD 4X4 S ANO/MODELO 2018/2018 COR PRETA PLACA QKK-1318 CHASSI WV1DD42HXJA051572;

- Um automóvel marca FIAT/FIORINO FLEX/FURGAO ANO/MODELO 2009/2010 COR BRANCA PLACA MWV- 9544 CHASSI 9BD255049A8872725;

- Um automóvel marca FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO/MODELO 2010/2010 COR BRANCA PLACA MXE-7312 CHASSI 9BD223155A2018107;

- Um automóvel marca FORD/COURIER/AMBULANCIA ANO/MODELO 2002/2003 COR BRANCA PLACA MVU7199 CHASSI 9BFNS7PPA3B94133;

- Um automóvel marca FIAT/UNO MILLE WAY ECON ANO/MODELO 2011/2012 COR CINZA PLACA MWT-5685 CHASSI 9BD15844AC6587206;

- Um automóvel marca ONIBUS IVECO/CITYCLASS COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 PLACA MXE1535 CHASSI ;

- Um automóvel marca VW/INDUSCAR FOZ COR AMARELA ANO/MODELO 2009/2009 PLACA MWZ-2739 chassi 9BWR882W19R941312;

- Um Trator New Holland LTECR201701 Modelo TL75;



- Um Trator New Holland T75CR405784 Modelo TT4030;

- Uma Retroescavadeira Modelo 3CPONTENCIA 85 HP 4X4.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se inservíveis à administração, os bens e veículos irrecuperáveis ou cujo uso e manutenção cause oneroso dispêndio ao erário ou quando a recuperação seja superior ao valor de mercado de usados, tudo identificado através de avaliação do Poder Público Municipal realizada por Comissão designada para este fim.

Art. 2º Os valores arrecadados com a venda dos bens alienados por força desta lei, serão aplicados com a finalidade de, dentre outras:

I - Projetar e executar obras;

II- implantar, instalar e adquirir serviços, bens e materiais;

Parágrafo único. O Município deverá criar conta bancária para recebimento dos valores advindos das alienações.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA**, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro (12) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

***DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA***

***Prefeito Municipal***

**CERTIDÃO:**

Consoante ao que dispõe o art. 37 “Caput” da

C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos- **CERTIFICA-SE** que cópias da presente Lei Municipal, foram afixadas no mural de avisos da Prefeitura, em diversos lugares da cidade para conhecimento público bem como divulgada nos seguintes sites oficiais do Município a saber: [www.talisma.to.gov.br](http://www.talisma.to.gov.br) – Prefeitura Municipal e [www.talisma.to.leg.br](http://www.talisma.to.leg.br) Câmara Municipal.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA

Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares.

